



## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 32/2024**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal de Baixo Guandu, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do Plano Plurianual de 2022-2025 do município de Baixo Guandu-ES.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições do município de Baixo Guandu em adequar o Plano Plurianual de 2022-2025, às alterações promovidas advindas em decorrência a adesão ao Programa Estadual de Bem-estar Animal e Controle Populacional de Cães e Gatos, conhecido como PET VIDA.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse para incentivo e melhoria voltado ao bem-estar dos animais domésticos.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

**LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N.º /2024**

**“DISPÕES SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 3.100 de Dezembro de 2021 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

**Art. 2º.** Fica incluída a seguinte ação no Plano Plurianual de 2022-2025, conforme disposto:

|                          |                                                               |            |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------|------------|
| 140                      | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente |            |
| 140002                   | Departamento de Meio Ambiente                                 |            |
| 140002.18                | Gestão Ambiental                                              |            |
| 140002.18.542            | Controle Ambiental                                            |            |
| 140002.18.542.0019       | Gestão Ambiental                                              |            |
| 140002.18.542.0019.2.191 | Manutenção das Atividades do “Programa Municipal PET VIDA”    | 109.593,28 |

**Art. 3º.** A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024, Anexo de Metas e Prioridades aprovada pela Lei Municipal nº. 3.172, de 14 de junho de 2023, e suas alterações através da Lei nº 3.206, de 07 de dezembro de 2023 passará a incorporar a seguinte ação:

**2.191 – Manutenção das Atividades do “Programa Municipal PET VIDA”**

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos provenientes do superávit financeiro advindo do exercício anterior

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Baixo Guandu - ES, 05 de julho de 2024.

**LASTÊNIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal